

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a que se refere o artigo 1º do decreto n. 5.536, de 25 de maio de 1905

Ministro de Estado:

Ordenado..... 24:000\$000

Representação..... 12:000\$000

Um director geral:

Ordenado..... 8:000\$000

Gratificação..... 4:000\$000

Representação..... 3:000\$000

Um consultor juridico :

Gratificação..... 12:000\$000

Cinco directores de secção,
sendo um para a do archivo :

Ordenado..... 6:000\$000 30:000\$000

Gratificação..... 3:000\$000 15:000\$000

Representação..... 1:800\$000 9:000\$000

Cinco primeiros officiaes :

Ordenado..... 20:000\$000

Gratificação..... 10:000\$000

Cinco segundos officiaes :

Ordenado..... 16:000\$000

Gratificação..... 8:000\$000

Dez amanuenses :

Ordenado..... 24:000\$000

Gratificação..... 12:000\$000

Um porteiro :

Ordenado..... 3:200\$000

Gratificação..... 1:600\$000

Um ajudante do porteiro:

Ordenado..... 2:400\$000

Gratificação..... 1:200\$000

Quatro continuos:

Ordenado..... 6:400\$000

Gratificação..... 3:200\$000

Dous correios:

Ordenado..... 3:200\$000

Gratificação..... 1:600\$000

Dous officiaes de gabinete :

Gratificação..... 12:000\$000

Um auxiliar do director ge-
ral :

Gratificação..... 2:400\$000

Para pagamento de duplica-
ta de vencimentos por sub-
stituição.....

6:000\$000

250:200\$000
